

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019024381

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o **Registro de Preços** para **FUTURA e EVENTUAL aquisição de produto/material elétrico, hidráulico, eletroeletrônico e predial**, destinados a manutenção e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as diversas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Unidade de Pronto Atendimento de Catalão – UPA “Dr. Jamil Sebba”, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Complexo Regulador “Dr. Edson Orlando de Oliveira”, Centro Integrado da Mulher, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS “José Evangelista da Rocha”, Centro Integrado de Pediatria “Silvano Maria Mesquita”, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga – CAPS AD “Dr. José Maurice Longuinho”, Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, Hemocentro Regional de Catalão, Centro de Diagnóstico Municipal “Dr. Silvio Paschoal”, Centro Integrado Odontomédico – CIOM, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores – DECOVE, Departamento de Vigilância Sanitária e o Centro de Referência em Reabilitação – CRR “Dr. Roberto Antônio Marot”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

1.2. A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da instituição e necessidade de atendimento da demanda

existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.3. A ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de produto/material elétrico, hidráulico, eletroeletrônico e predial, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 3.1 abaixo, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO, DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E COTAS

3.1. Os materiais e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. AGETOP/ SINAPI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	H462 AGETOP	Adaptador soldável curto 50 x 1.1/2" LR	UN	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
02	H569 AGETOP	Adaptador de junta elástica p/ sifão met. 40 mm x 1.1/2"	UN	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
03	4020 AGETOP	Adaptador de saída 3/4" para condutele de PVC	UN	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
04	H609 AGETOP	Adaptador para válvula de pia lavatório/tanque 40 mm	UN	20	R\$ 1,06	R\$ 21,20
05	60 SINAPI	Adaptador PVC, com registro, para pead 20 mm x 3/4", para ligação predial de água	UN	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
06	H575 AGETOP	Adaptador PVC p/ sifão PVC 40 mm x 1.1/4"	UN	20	R\$ 0,88	R\$ 17,60
07	71 SINAPI	Adaptador PVC, roscável, com flanges e anel de vedação, 1", para caixa d'água	UN	30	R\$ 13,76	R\$ 412,80
08	67 SINAPI	Adaptador PVC, roscável, com flanges e anel de vedação, 1/2", para caixa d'água	UN	28	R\$ 7,49	R\$ 209,72
09	73 SINAPI	Adaptador PVC, roscável, com flanges e anel de vedação, 3/4", para caixa d'água	UN	30	R\$ 10,28	R\$ 308,40
10	97 SINAPI	Adaptador PVC, soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'água	UN	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00

11	95 SINAPI	Adaptador PVC, soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa d'água	UN	29	R\$ 6,50	R\$ 188,50
12	96 SINAPI	Adaptador PVC, soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'água	UN	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10
13	99 SINAPI	Adaptador PVC, soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1.1/2", para caixa d'água	UN	30	R\$ 15,86	R\$ 475,80
14	H297 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 85 x 3"	UN	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
15	H298 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 110 x 4"	UN	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
16	H108 AGETOP	Adaptador soldável longo, flanges livres p/ cx. d'água 32 x 1"	UN	21	R\$ 13,56	R\$ 284,76
17	H109 AGETOP	Adaptador soldável longo, flanges livres p/ cx. d'água 50 x 1.1/2"	UN	21	R\$ 19,85	R\$ 416,85
18	H107 AGETOP	Adaptador soldável longo, flanges livres p/ cx. d'água 25 x 3/4"	UN	21	R\$ 11,48	R\$ 241,08
19	H110 AGETOP	Adaptador soldável longo, flanges livres p/ cx. d'água 60 mm x 2"	UN	21	R\$ 26,00	R\$ 546,00
20	H102 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 32 x 1"	UN	11	R\$ 1,12	R\$ 12,32
21	H101 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25 x 3/4"	UN	24	R\$ 0,74	R\$ 17,76
22	H299 AGETOP	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 75 x 2.1/2"	UN	11	R\$ 12,95	R\$ 142,45
23	H520 AGETOP	Adaptador soldável c/ flanges livres p/ cx. d'água 50 x 1.1/2"	UN	24	R\$ 32,35	R\$ 776,40
24	4791 SINAPI	Adesivo acrílico/cola de contato	KG	11	R\$ 21,12	R\$ 232,32
25	H112 AGETOP	Adesivo plástico, frasco 850 g	UN	10	R\$ 36,45	R\$ 364,50
26	20080 SINAPI	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 g	UN	39	R\$ 18,75	R\$ 731,25
27	H620 AGETOP	Adaptador p/ engate STORZ 2.1/2" x 1.1/2"	UN	11	R\$ 27,00	R\$ 297,00
28	H181 AGETOP	Anel de vedação para vaso sanitário	UN	108	R\$ 8,39	R\$ 906,12
29	34562 SINAPI	Arame recozido 16 BWG, 1,60 mm (0,016 Kg/m)	KG	3	R\$ 12,31	R\$ 36,93
30	337 SINAPI	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm (0,01 Kg/m)	KG	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70
31	2502 AGETOP	Areia fina	M3	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
32	2804 AGETOP	Areia grossa	M3	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
33	0104 AGETOP	Areia média	M3	100	R\$ 82,85	R\$ 8.285,00
34	34353 SINAPI	Argamassa colante AC-II	KG	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
35	37595 SINAPI	Argamassa colante tipo AC-III	KG	170	R\$ 1,37	R\$ 232,90
36	37596 SINAPI	Argamassa colante tipo ACIII E	KG	120	R\$ 2,04	R\$ 244,80

37	2692 AGETOP	Argamassa de cimento cola flexível (exterior)	KG	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
38	2390 AGETOP	Argamassa de cimento colante	KG	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
39	371 SINAPI	Argamassa industrializada multiuso, p/ revestimento interno e externo e assentamento de blocos diversos	KG	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
40	3813 AGETOP	Arruela lisa D=1/4"	UN	50	R\$ 0,04	R\$ 2,00
41	3812 AGETOP	Arruela lisa D=5/16"	UN	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
42	2493 AGETOP	Arruela para parafuso 3/8"	UN	120	R\$ 0,07	R\$ 8,40
43	36223 SINAPI	Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, diâmetro mínimo 3 cm	UN	59	R\$ 126,07	R\$ 7.438,13
44	H666 AGETOP	Base para válvula de descarga Hidra/Docol	UN	50	R\$ 60,53	R\$ 3.026,50
45	H116 AGETOP	Bolsa de ligação	UN	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
46	3042 AGETOP	Botoeira "liga-desliga" para instalação em porta de quadro	UN	4	R\$ 44,21	R\$ 176,84
47	3058 AGETOP	Braçadeira metálica tipo D diâmetro 1"	UN	50	R\$ 0,86	R\$ 43,00
48	3062 AGETOP	Braçadeira metálica tipo D diâmetro 2"	UN	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
49	3065 AGETOP	Braçadeira metálica tipo D diâmetro 3/4	UN	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
50	3051 AGETOP	Braçadeira metálica tipo U diâmetro 1.1/4"	UN	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
51	3057 AGETOP	Braçadeira metálica tipo U diâmetro 1/2	UN	50	R\$ 0,32	R\$ 16,00
52	3053 AGETOP	Braçadeira metálica tipo U diâmetro 2. 1/2	UN	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
53	3055 AGETOP	Braçadeira metálica tipo U diâmetro 3/4	UN	135	R\$ 0,34	R\$ 45,90
54	2823 AGETOP	Broca de videira diâmetro 1/2"	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
55	3067 AGETOP	Bucha de nylon S-10	UN	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
56	3070 AGETOP	Bucha de nylon S-6	UN	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
57	3071 AGETOP	Bucha de nylon S-8	UN	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
58	20086 SINAPI	Bucha de redução de PVC soldável, longa, 50x40 mm, para esgoto predial	UN	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
59	832 SINAPI	Bucha de redução de PVC soldável, longa, com 32x20 mm, para água fria predial	UN	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
60	813 SINAPI	Bucha de redução de PVC soldável, longa, com 50x25 mm, para água fria predial	UN	30	R\$ 2,79	R\$ 83,70
61	797 SINAPI	Bucha de redução PVC roscável 1 1/2" x 1"	UN	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
62	792 SINAPI	Bucha de redução PVC roscável 1" x 3/4"	UN	30	R\$ 2,39	R\$ 71,70

63	798 SINAPI	Bucha de redução PVC roscável 3/4" x 1/2"	UN	30	R\$ 0,71	R\$ 21,30
64	796 SINAPI	Bucha de redução PVC roscável, 1 1/2" x 3/4"	UN	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
65	H122 AGETOP	Bucha de redução soldável curta 25x20 mm	UN	26	R\$ 0,39	R\$ 10,14
66	H134 AGETOP	Bucha de redução soldável curta 32x25 mm	UN	26	R\$ 0,42	R\$ 10,92
67	H123 AGETOP	Bucha de redução soldável curta diâmetro 50x40 mm	UN	26	R\$ 3,46	R\$ 89,96
68	H129 AGETOP	Bucha de redução soldável longa de 50x25 mm	UN	26	R\$ 3,38	R\$ 87,88
69	H120 AGETOP	Bucha de redução soldável longa diâmetro 32x20 mm	UN	26	R\$ 1,90	R\$ 49,40
70	3075 AGETOP	Bucha e arruela metálica diâmetro 1/2	PR	180	R\$ 0,15	R\$ 27,00
71	3079 AGETOP	Bucha e arruela metálica diâmetro 3/4	PR	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
72	1174 AGETOP	Bucha Fischer com parafuso – S6	UN	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
73	1176 AGETOP	Bucha Fischer com parafuso 10 cm – S16	UN	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
74	3081 AGETOP	Bucha p/ tijolo furado S-10	UN	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
75	3082 AGETOP	Bucha p/ tijolo furado S-6	UN	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
76	3083 AGETOP	Bucha p/ tijolo furado S-8	UN	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
77	3101 AGETOP	Cabo flexível paralelo 2x1,5 mm ²	M	180	R\$ 1,46	R\$ 262,80
78	3102 AGETOP	Cabo flexível paralelo 2x2,5 mm ²	M	190	R\$ 2,29	R\$ 435,10
79	3106 AGETOP	Cabo isolado 750 V, Pirastic nº 16 mm ²	M	180	R\$ 7,58	R\$ 1.364,40
80	3112 AGETOP	Cabo isolado 750 V, Pirastic nº 10 mm ²	M	170	R\$ 4,42	R\$ 751,40
81	4014 AGETOP	Cabo isolado 750 V, Pirastic nº 2,5 mm ²	M	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
82	4015 AGETOP	Cabo isolado 750 V, Pirastic nº 4 mm ²	M	550	R\$ 1,69	R\$ 929,50
83	3831 AGETOP	Cabo isolado PP 3x2,5 mm ²	M	350	R\$ 3,83	R\$ 1.340,50
84	2255 AGETOP	Cadeado PAPAIZ/PADO nº 20	UN	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
85	2256 AGETOP	Cadeado PAPAIZ/PADO nº 30	UN	47	R\$ 13,00	R\$ 611,00
86	2257 AGETOP	Cadeado PAPAIZ/PADO nº 50	UN	28	R\$ 28,00	R\$ 784,00
87	34636 SINAPI	Caixa d'água em polietileno 1.000 litros, com tampa	UN	5	R\$ 309,95	R\$ 1.549,75
88	34637 SINAPI	Caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa	UN	12	R\$ 177,95	R\$ 2.135,40
89	H585 AGETOP	Caixa de descarga (PVC)	UN	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
90	1030 SINAPI	Caixa de descarga de plástico externa, de *9* L, puxador fio de	UN	5	R\$ 30,40	R\$ 152,00

		nylon. Não incluso cano, bolsa, engate				
91	2507 AGETOP	Cantoneira 40x40 mm, CH. 2,65 mm	KG	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80
92	2720 AGETOP	Cantoneira 5/16" x 2"	KG	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
93	2765 AGETOP	Cantoneira 50x50, CH. 16	KG	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
94	2506 AGETOP	Cantoneira 50x50 mm, CH. 3.0 mm	KG	20	R\$ 5,24	R\$ 104,80
95	H326 AGETOP	Cap diâmetro 50 mm p/ esgoto primário	UN	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
96	H143 AGETOP	Cap PVC roscável diâmetro 3/4"	UN	10	R\$ 1,26	R\$ 12,60
97	H137 AGETOP	Cap PVC roscável diâmetro 1.1/2"	UN	10	R\$ 6,42	R\$ 64,20
98	H140 AGETOP	Cap PVC soldável 20 mm	UN	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
99	H141 AGETOP	Cap PVC soldável 25 mm	UN	10	R\$ 1,07	R\$ 10,70
100	H576 AGETOP	Cap PVC soldável 40 mm	UN	10	R\$ 2,28	R\$ 22,80
101	H290 AGETOP	Cap PVC soldável 50 mm	UN	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
102	34667 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 1 face, E=6 mm, de 2,75 x 1,85" M	M2	100	R\$ 17,34	R\$ 1.734,00
103	34664 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 2 faces, E=15 mm, de 2,75 x 1,85 M	M2	550	R\$ 27,22	R\$ 14.971,00
104	34665 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 2 faces, E=18 mm, de 2,75 x 1,85 M	M2	500	R\$ 33,79	R\$ 16.895,00
105	34660 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 1 face, E=18 mm, de 2,75x1,85" M	M2	500	R\$ 33,35	R\$ 16.675,00
106	34661 SINAPI	Chapa de MDF branco liso 1 face, E=25 mm, de 2,75 x 1,85" M	M2	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
107	1368 SINAPI	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 W (110/220V)	UN	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
108	1215 AGETOP	Cimento Portland CP 32	KG	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
109	1339 SINAPI	Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melaminico	KG	170	R\$ 29,95	R\$ 5.091,50
110	2360 AGETOP	Cola branca (1L = 1,2 kg)	KG	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40
111	11849 SINAPI	Cola branca base PVA	L	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
112	1243 AGETOP	Cola formica (1L = 0,83kg)	KG	5	R\$ 17,86	R\$ 89,30
113	4019 AGETOP	Condutete de PVC – caixa com 5 entradas	UN	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
114	3209 AGETOP	Conector tipo parafuso fendido 06 mm ²	UN	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
115	3200 AGETOP	Conector tipo parafuso fendido 10 mm ²	UN	10	R\$ 3,28	R\$ 32,80
116	3973 AGETOP	Conector tripolar em porcelana para fios de até 10 mm ² (bornes) 50A-250V (chuveiro)	UN	10	R\$ 2,31	R\$ 23,10

117	H552 AGETOP	Cuba inox 35x40x15 cm E=0,6mm - aço 304 (cuba nº 3)	UN	5	R\$ 77,32	R\$ 386,60
118	H553 AGETOP	Cuba inox 46x30x15 cm E=0,6mm - aço 304 (cuba nº 1)	UN	5	R\$ 101,54	R\$ 507,70
119	H554 AGETOP	Cuba inox 50x40x20 cm E=0,7mm - aço 304	UN	5	R\$ 111,63	R\$ 558,15
120	H378 AGETOP	Curva 90 graus longa, diâmetro 40 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
121	H349 AGETOP	Curva 90 graus curta, diâmetro 100 mm (esgoto)	UN	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60
122	H346 AGETOP	Curva 90 graus curta, diâmetro 40 mm (esgoto)	UN	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
123	H347 AGETOP	Curva 90 graus curta, diâmetro 50 mm (esgoto)	UN	100	R\$ 7,46	R\$ 746,00
124	H348 AGETOP	Curva 90 graus curta, diâmetro 75 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
125	H344 AGETOP	Curva 90 graus longa 100 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 31,19	R\$ 1.559,50
126	H342 AGETOP	Curva 90 graus longa, diâmetro 50 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
127	H343 AGETOP	Curva 90 graus longa, diâmetro 75 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 21,69	R\$ 1.084,50
128	H325 AGETOP	Curva 90 graus soldável, diâmetro 25 mm	UN	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
129	H324 AGETOP	Curva 90 graus soldável, diâmetro 20 mm	UN	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
130	H250 AGETOP	Curva 90 graus soldável, diâmetro 32 mm	UN	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
131	H251 AGETOP	Curva 90 graus soldável, diâmetro 40 mm	UN	202	R\$ 12,17	R\$ 2.458,34
132	H252 AGETOP	Curva 90 graus soldável, diâmetro 50 mm	UN	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
133	1879 SINAPI	Curva 90 graus, longa, de PCV rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	UN	20	R\$ 1,26	R\$ 25,20
134	1926 SINAPI	Curva de PVC 45 graus, soldável, 20 mm, para água fria predial (NBR5648)	UN	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
135	1927 SINAPI	Curva de PVC 45 graus, soldável, 25 mm, para água fria predial (NBR5648)	UN	20	R\$ 1,59	R\$ 31,80
136	1923 SINAPI	Curva de PVC 45 graus, soldável, 32 mm, para água fria predial (NBR5648)	UN	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
137	1930 SINAPI	Curva de PVC 45 graus, soldável, 50 mm, para água fria predial (NBR5648)	UN	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
138	1955 SINAPI	Curva de PVC 90 graus, soldável, 20 mm, para água fria predial (NBR5648)	UN	10	R\$ 1,59	R\$ 15,90
139	1956 SINAPI	Curva de PVC 90 graus, soldável, 25 mm, para água fria predial (NBR5648)	UN	20	R\$ 2,06	R\$ 41,20
140	1957 SINAPI	Curva de PVC 90 graus, soldável, 32 mm, para água fria predial (NBR5648)	UN	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80

141	1959 SINAPI	Curva de PVC 90 graus, soldável, 50 mm, para água fria predial (NBR5648)	UN	20	R\$ 10,14	R\$ 202,80
142	38423 SINAPI	Curva de PVC, 90 graus, serie R, DN 100 mm para esgoto predial	UN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
143	38421 SINAPI	Curva de PVC, 90 graus, serie R, DN 50 mm para esgoto predial	UN	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
144	38422 SINAPI	Curva de PVC, 90 graus, série R, DN 75 mm, para esgoto predial	UN	10	R\$ 24,84	R\$ 248,40
145	38370 SINAPI	Desempenadeira de aço lisa 12 x 25" cm com cabo fechado de madeira	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
146	38372 SINAPI	Desempenadeira plástica lisa 14x27 cm	UN	1	R\$ 14,64	R\$ 14,64
147	34628 SINAPI	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar 63 A	UN	30	R\$ 66,79	R\$ 2.003,70
148	1334 AGETOP	Disco de corte diâmetro 5/8" - 10	UN	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
149	25931 SINAPI	Disco de corte diamantado segmentado diâmetro de 180 mm para esmerilhadeira 7"	UN	10	R\$ 106,80	R\$ 1.068,00
150	38140 SINAPI	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm	UN	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
151	13887 SINAPI	Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1")	UN	4	R\$ 613,20	R\$ 2.452,80
152	3259 AGETOP	Disjuntor monopolar de 10 a 32-A	UN	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
153	3260 AGETOP	Disjuntor monopolar de 35 a 50-A	UN	10	R\$ 10,04	R\$ 100,40
154	34688 SINAPI	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 63 A	UN	30	R\$ 14,97	R\$ 449,10
155	34623 SINAPI	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar 40 até 50A	UN	30	R\$ 46,63	R\$ 1.398,90
156	34686 SINAPI	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 40 até 50A	UN	30	R\$ 12,25	R\$ 367,50
157	34616 SINAPI	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar de 6 até 32A	UN	50	R\$ 47,35	R\$ 2.367,50
158	34714 SINAPI	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63 A	UN	30	R\$ 69,30	R\$ 2.079,00
159	34709 SINAPI	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar de 10 até 50A	UN	30	R\$ 58,02	R\$ 1.740,60
160	34653 SINAPI	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6 até 32A	UN	30	R\$ 8,26	R\$ 247,80
161	3262 AGETOP	Disjuntor tripolar de 10 a 35-A	UN	10	R\$ 43,45	R\$ 434,50
162	3940 AGETOP	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) 275V 90 KA	UN	10	R\$ 125,86	R\$ 1.258,60
163	39465 SINAPI	Dispositivo DPS, classe II, 1 polo, tensão máxima de 175 V, corrente máxima de 20KA (tipo AC)	UN	11	R\$ 61,82	R\$ 680,02
164	39466 SINAPI	Dispositivo DPS, classe II, 1 polo, tensão máxima de 175 V, corrente máxima de 30KA (tipo AC)	UN	11	R\$ 69,55	R\$ 765,05
165	39467 SINAPI	Dispositivo DPS, classe II, 1 polo, tensão máxima de 175 V, corrente	UN	11	R\$ 88,96	R\$ 978,56

		máxima de 45KA (tipo AC)				
166	39445 SINAPI	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 MA, corrente de 25 A (tipo AC)	UN	11	R\$ 127,21	R\$ 1.399,31
167	39446 SINAPI	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 MA, corrente de 40 A (tipo AC)	UN	11	R\$ 129,47	R\$ 1.424,17
168	39447 SINAPI	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 MA, corrente de 63 A (tipo AC)	UN	11	R\$ 138,45	R\$ 1.522,95
169	39452 SINAPI	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 300 MA, corrente de 63 A (tipo AC)	UN	11	R\$ 158,05	R\$ 1.738,55
170	2486 AGETOP	Dobradiça c/ mola p/ porta/divisória	UN	222	R\$ 40,00	R\$ 8.880,00
171	1266 AGETOP	Dobradiça cromada 3 1/2 x 3"	UN	220	R\$ 4,97	R\$ 1.093,40
172	2846 AGETOP	Dobradiça de pressão para armário de madeira	UN	220	R\$ 1,90	R\$ 418,00
173	1265 AGETOP	Dobradiça ferro polido 3.1/2 x 3" c/ parafuso	UN	220	R\$ 3,30	R\$ 726,00
174	2818 AGETOP	Dobradiça tipo ferradura nº 2	UN	220	R\$ 15,10	R\$ 3.322,00
175	39254 SINAPI	Eletroduto/Condutele de PVC rígido, liso, cor cinza, de 1/2", para instalações aparentes (NBR 5410)	MT	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
176	H619 AGETOP	Esguicho Tronco Cônico 1.1/2" (13mm)	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
177	38092 SINAPI	Espelho/Placa de 1 posto 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	UN	120	R\$ 1,44	R\$ 172,80
178	38093 SINAPI	Espelho/Placa de 2 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	UN	120	R\$ 1,49	R\$ 178,80
179	38094 SINAPI	Espelho/Placa de 3 postos 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	UN	120	R\$ 1,83	R\$ 219,60
180	H700 AGETOP	Espude para ligação de vaso sanitário	UN	197	R\$ 1,50	R\$ 295,50
181	38124 SINAPI	Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual 500 ml	UN	57	R\$ 23,45	R\$ 1.336,65
182	11481 SINAPI	Fechadura de embutir para porta de banheiro, chave tipo tranqueta, máquina 40 mm, sem maçaneta, sem espelho (somente máquina) – nível de segurança médio	UN	20	R\$ 16,52	R\$ 330,40
183	11470 SINAPI	Fechadura auxiliar de embutir para porta de armário, cromada, caixa com cilindro redondo, chapa testa e lingueta	CJ	220	R\$ 21,01	R\$ 4.622,20
184	11480 SINAPI	Fechadura auxiliar segurança, de embutir, reforçada, máquina de 40 a 55 mm, com cilindro, cromada, para porta externa - completa	CJ	50	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50
185	3084 SINAPI	Fechadura bico de papagaio, máquina 45 mm, cromada, com cilindro, para porta de correr externa - completa.	CJ	10	R\$ 61,24	R\$ 612,40

186	3103 SINAPI	Fechadura c/ cilindro latão cromado p/ porta de vidro TP AROUCA 2171-L ou equivalente	UN	10	R\$ 54,74	R\$ 547,40
187	3080 SINAPI	Fechadura de embutir para porta externa / entrada, máquina 40 mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível de segurança médio - completa	CJ	20	R\$ 45,34	R\$ 906,80
188	3081 SINAPI	Fechadura de embutir para porta externa / entrada, máquina 55 mm, com cilindro, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado - nível de segurança médio - completa	CJ	20	R\$ 68,62	R\$ 1.372,40
189	38152 SINAPI	Fechadura de embutir para porta externa, máquina 55 mm, com cilindro, maçaneta alavanca e roseta redonda em metal cromado - nível de segurança médio - completa	CJ	20	R\$ 62,17	R\$ 1.243,40
190	3097 SINAPI	Fechadura de embutir para porta de banheiro, tipo tranqueta, máquina 40 mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado - nível de segurança médio - completa	CJ	10	R\$ 33,92	R\$ 339,20
191	11468 SINAPI	Fechadura de sobrepor, cromada, com cilindro redondo, para armário e gaveta de madeira, com porta de aproximadamente 20 mm	UN	54	R\$ 9,26	R\$ 500,04
192	1380 AGETOP	Fechadura p/ porta correr (bico papagaio) 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB	UN	11	R\$ 71,53	R\$ 786,83
193	1381 AGETOP	Fechadura tipo alavanca 6236 B LAFONTE/8766 B-19 IMAB	UN	40	R\$ 82,51	R\$ 3.300,40
194	11469 SINAPI	Fechadura tradicional de embutir, cromada, com cilindro, para gavetas e móveis de madeira - com abinhas laterais curvas, chaves com proteção plástica	UN	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
195	11456 SINAPI	Fecho / trinco / ferrolho fio redondo, de sobrepor, 12", em aço galvanizado / zincado	UN	50	R\$ 11,21	R\$ 560,50
196	3119 SINAPI	Fecho / trinco / ferrolho fio redondo, de sobrepor, 2", em aço galvanizado / zincado	UN	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
197	3122 SINAPI	Fecho / trinco / ferrolho fio redondo, de sobrepor, 4", em aço galvanizado / zincado	UN	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
198	3111 SINAPI	Fecho de embutir, tipo unha, comando com alavanca, em aço cromado, 22 cm, para portas e janelas - inclui parafusos	UN	50	R\$ 19,23	R\$ 961,50
199	38178 SINAPI	Fecho de embutir, tipo unha, comando deslizante, com trava, 120 mm, em latão cromado	UN	50	R\$ 20,48	R\$ 1.024,00
200	11458 SINAPI	Fecho de segurança, tipo batom, em latão / zamac, cromado, para portas e janelas - inclui parafusos	UN	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50

201	3108 SINAPI	Fecho de embutir, tipo unha, comando com alavanca, em latão cromado, 22 cm, para portas e janelas - inclui parafusos	UN	50	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
202	2529 AGETOP	Fecho fio redondo 4" zincado c/ parafuso da soprano ou equivalente	UN	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
203	2819 AGETOP	Fecho lateral (tipo orelha) para janela de correr	PAR	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
204	11461 SINAPI	Ferrolho / fecho chato, de sobrepor, em ferro zincado, reforçado 5", com porta cadeado, para portão, porta e janela - inclui parafuso	UN	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
205	3106 SINAPI	Ferrolho / fecho chato, de sobrepor, em ferro zincado, reforçado 6", com porta cadeado, para portão, porta e janela - inclui parafuso	UN	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
206	937 SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B,450/750V, seção nominal 10 mm ²	MT	400	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00
207	939 SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B,450/750V, seção nominal 2,5 mm ²	MT	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00
208	944 SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B,450/750V, seção nominal 4 mm ²	MT	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
209	940 SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B,450/750V, seção nominal 6 mm ²	MT	400	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00
210	38132 SINAPI	Fio cobre NU de 16 a 35 mm ² , para tensores de até 600 V	KG	400	R\$ 52,29	R\$ 20.916,00
211	2869 AGETOP	Fita antiderrapante para áreas internas e externas – alto tráfego – uso geral, da 3M ou equivalente	M	500	R\$ 9,67	R\$ 4.835,00
212	12815 SINAPI	fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	UN	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
213	20111 SINAPI	fita isolante adesiva antichamas, uso até 750 V, em rolo de 19 mm x 20 m	UN	200	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
214	404 SINAPI	Fita isolante de borracha auto fusão, uso até 69 KV (alta tensão)	MT	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
215	3320 AGETOP	Fita isolante, rolo de 20,00 m	UN	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
216	3148 SINAPI	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (L X C)	UN	200	R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
217	H366 AGETOP	Grelha quadrada aço inox rotativa 100 mm (esgoto)	UN	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
218	H368 AGETOP	Grelha quadrada aço inox rotativa 150 mm (esgoto)	UN	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00
219	H367 AGETOP	Grelha quadrada aço inox simples 150 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
220	H365 AGETOP	Grelha quadrada aço inox simples diâmetro 100 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
221	H364	Grelha quadrada cromada, diâmetro	UN	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00

	AGETOP	150 mm (esgoto)				
222	H362 AGETOP	Grelha quadrada cromado, diâmetro 100 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
223	H359 AGETOP	Grelha redonda aço inox rotativa 100 mm (esgoto)	UN	240	R\$ 35,90	R\$ 8.616,00
224	H360 AGETOP	Grelha redonda aço inox rotativa 150 mm (esgoto)	UN	240	R\$ 51,00	R\$ 12.240,00
225	38063 SINAPI	Interruptor paralelo 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	200	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
226	38064 SINAPI	Interruptor bipolar 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	50	R\$ 12,52	R\$ 626,00
227	38114 SINAPI	Interruptor bipolar simples 10 A, 250 V (apenas modulo)	UN	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
228	3944 AGETOP	Interruptor diferencial residual (DR) bipolar de 25A-30MA	UN	50	R\$ 64,02	R\$ 3.201,00
229	3946 AGETOP	Interruptor diferencial residual (DR) bipolar de 63A-30MA	UN	50	R\$ 72,84	R\$ 3.642,00
230	3334 AGETOP	Interruptor intermediário (four-way)	UN	20	R\$ 12,57	R\$ 251,40
231	38115 SINAPI	Interruptor intermediário 10 A, 250 V (apenas módulo)	UN	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
232	38065 SINAPI	Interruptor intermediário 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)	UN	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
233	38078 SINAPI	Interruptor paralelo + tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	146	R\$ 10,36	R\$ 1.512,56
234	3335 AGETOP	Interruptor paralelo duplo (2 seções)	UN	65	R\$ 15,87	R\$ 1.031,55
235	3336 AGETOP	Interruptor paralelo simples (1 seção)	UN	65	R\$ 8,90	R\$ 578,50
236	38112 SINAPI	Interruptor simples 10A 250V (apenas modulo)	UN	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00
237	3337 AGETOP	Interruptor simples (1seção)	UN	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
238	3338 AGETOP	Interruptor simples (2 seções)	UN	80	R\$ 13,15	R\$ 1.052,00
239	3339 AGETOP	Interruptor simples (3 seções)	UN	170	R\$ 20,14	R\$ 3.423,80
240	38073 SINAPI	Interruptor simples + 2 interruptores paralelos 10A, 250V, conjunto montando para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	200	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00
241	38080 SINAPI	Interruptor simples + interruptor paralelo + tomada 2P + T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
242	38069 SINAPI	Interruptor simples + interruptor paralelo 10A, 250 V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)	UN	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
243	38077 SINAPI	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para	UN	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00

		embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos)				
244	3340 AGETOP	Interruptor simples 1 seção e 1 tomada hexagonal 2P + T – 10A conjugados	UN	60	R\$ 15,48	R\$ 928,80
245	38062 SINAPI	Interruptor simples 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	UN	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
246	38074 SINAPI	Interruptores paralelos (3 módulos), 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo)	UN	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
247	38412 SINAPI	Inversor de solda monofásico de 160 A, potência de 5400 W, tensão de 220 V, turbo ventilado, proteção por fusível térmico, para eletrodos de 2,0 a 4,0 mm	UN	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
248	H379 AGETOP	Joelho 45 graus diâmetro 100 mm – (esgoto)	UN	28	R\$ 6,05	R\$ 169,40
249	H394 AGETOP	Joelho 45 graus diâmetro 40 mm – (esgoto)	UN	20	R\$ 1,71	R\$ 34,20
250	H381 AGETOP	Joelho 45 graus diâmetro 50 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 2,61	R\$ 52,20
251	H382 AGETOP	Joelho 45 graus diâmetro 75 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 5,94	R\$ 118,80
252	H279 AGETOP	Joelho 45 graus soldável, diâmetro 40 mm	UN	20	R\$ 3,52	R\$ 70,40
253	H277 AGETOP	Joelho 45 graus soldável, diâmetro 50 mm	UN	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
254	H154 AGETOP	Joelho 45 graus soldável diâmetro 20 mm	UN	20	R\$ 0,52	R\$ 10,40
255	H155 AGETOP	Joelho 45 graus soldável diâmetro 25 mm	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
256	H156 AGETOP	Joelho 45 graus soldável diâmetro 32 mm	UN	20	R\$ 3,01	R\$ 60,20
257	H443 AGETOP	Joelho 90 graus c/ anel 50 mm	UN	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
258	H442 AGETOP	Joelho 90 graus c/anel 40 mm	UN	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
259	H281 AGETOP	Joelho 90 graus c/ rosca bucha latão 3/4	UN	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
260	H280 AGETOP	Joelho 90 graus c/rosca e bucha latão 1/2"	UN	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
261	H375 AGETOP	Joelho 90 graus c/vista 100 x 50 mm (esgoto)	UN	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
262	H377 AGETOP	Joelho 90 graus diâmetro 100 mm (esgoto)	UN	100	R\$ 5,41	R\$ 541,00
263	H380 AGETOP	Joelho 90 graus diâmetro 40 mm (esgoto)	UN	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
264	H371 AGETOP	Joelho 90 graus diâmetro 50 mm (esgoto)	UN	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
265	H160 AGETOP	Joelho 90 graus roscável diâmetro 1/2"	UN	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
266	H161 AGETOP	Joelho 90 graus roscável diâmetro 3/4"	UN	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
267	H159	Joelho 90 graus roscável diâmetro 1"	UN	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00

	AGETOP					
268	H157 AGETOP	Joelho 90 graus soldável c/ bucha latão diâmetro 20 x 1/2"	UN	50	R\$ 5,06	R\$ 253,00
269	H158 AGETOP	Joelho 90 graus soldável c/ bucha latão diâmetro 25 x 3/4"	UN	50	R\$ 6,39	R\$ 319,50
270	H163 AGETOP	Joelho 90 graus soldável diâmetro 20 mm	UN	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
271	H164 AGETOP	Joelho 90 graus soldável diâmetro 25 mm	UN	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
272	H165 AGETOP	Joelho 90 graus soldável diâmetro 32 mm	UN	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
273	H166 AGETOP	Joelho 90 graus soldável diâmetro 40 mm	UN	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
274	H167 AGETOP	Joelho 90 graus soldável diâmetro 50 mm	UN	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
275	H171 AGETOP	Joelho 90 graus soldável rosca diâmetro 20 x 1/2"	UN	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
276	H172 AGETOP	Joelho 90 graus soldável/rosca diâmetro 25 x 3/4"	UN	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
277	H420 AGETOP	Joelho de redução 90 graus c/ rosca/bucha latão 3/4" x 1/2"	UN	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
278	H173 AGETOP	Joelho de redução 90 graus soldável c/ bucha latão 25 x 1/2"	UN	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
279	H419 AGETOP	Joelho de redução 90 graus soldável, diâmetro 25x20 mm	UN	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
280	H174 AGETOP	Joelho de redução 90 graus soldável/rosca diâmetro 25 x 1/2"	UN	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
281	H444 AGETOP	Joelho de redução 90 graus soldável 32 mm x 25 mm	UN	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
282	H376 AGETOP	Junção invertida 75x50 mm (esgoto)	UN	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
283	H384 AGETOP	Junção simples diâmetro 100x100 mm (esgoto)	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
284	H386 AGETOP	Junção simples diâmetro 100x50 mm (esgoto)	UN	10	R\$ 13,69	R\$ 136,90
285	H383 AGETOP	Junção simples diâmetro 100x75 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
286	H387 AGETOP	Junção simples diâmetro 50x50 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
287	H388 AGETOP	Junção simples diâmetro 75x50 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
288	H385 AGETOP	Junção simples diâmetro 75x75 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 12,42	R\$ 248,40
289	3714 AGETOP	Laço Pré-formado de distribuição	UN	10	R\$ 3,32	R\$ 33,20
290	3750 SINAPI	Lâmpada de luz mista 250 W, base E27 (220 V)	UN	200	R\$ 27,07	R\$ 5.414,00
291	38192 SINAPI	Lâmpada fluorescente espiral branca 65 W, base E27 (127/220 V)	UN	350	R\$ 77,76	R\$ 27.216,00
292	38194 SINAPI	Lâmpada LED 10 W bivolt branca, formato tradicional (base E27)	UN	850	R\$ 32,67	R\$ 27.769,50
293	39387 SINAPI	Lâmpada LED tubular bivolt 18/20 W, base G13	UN	800	R\$ 57,94	R\$ 46.352,00
294	39386 SINAPI	Lâmpada LED tubular bivolt 9/10 W, base G13	UN	800	R\$ 38,32	R\$ 30.656,00

295	12214 SINAPI	Lâmpada vapor mercúrio 125 W, base E27	UN	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50
296	39376 SINAPI	Lâmpada vapor metálico ovóide 150 W, base E27/E40	UN	100	R\$ 36,81	R\$ 3.681,00
297	H178 AGETOP	Ligação flexível (engate) PVC 1/2"	UN	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
298	1672 AGETOP	Lixa para ferro nº 100	UN	236	R\$ 2,12	R\$ 500,32
299	2383 AGETOP	Lixa para madeira nº 220	UN	550	R\$ 0,95	R\$ 522,50
300	1674 AGETOP	Lixa para parede nº 100	UN	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
301	H307 AGETOP	Luva de redução soldável c/ rosca 25 x 1/2"	UN	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
302	H312 AGETOP	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	UN	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
303	H313 AGETOP	Luva de redução soldável 32 x 25 mm	UN	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
304	3385 AGETOP	Luva PVC rosqueável diâmetro 3/4"	UN	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
305	H303 AGETOP	Luva redução soldável bucha de latão 25 x 1/2"	UN	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
306	H392 AGETOP	Luva simples diâmetro 100 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 4,63	R\$ 92,60
307	H389 AGETOP	Luva simples diâmetro 40 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
308	H390 AGETOP	Luva simples diâmetro 50 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
309	H391 AGETOP	Luva simples diâmetro 75 mm (esgoto)	UN	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
310	H306 AGETOP	Luva soldável c/ rosca 50 x 1.1/2"	UN	100	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
311	H267 AGETOP	Luva soldável c/ bucha de latão 20 x 1/2" cor azul	UN	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
312	H182 AGETOP	Luva soldável c/ bucha de latão 25 x 3/4" cor azul	UN	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
313	H310 AGETOP	Luva soldável c/ rosca 20 x 1/2"	UN	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
314	H321 AGETOP	Luva soldável 20 mm	UN	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
315	H319 AGETOP	Luva soldável 25 mm	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
316	H320 AGETOP	Luva soldável 32 mm	UN	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
317	H317 AGETOP	Luva soldável 40 mm	UN	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
318	H318 AGETOP	Luva soldável 50 mm	UN	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
319	H282 AGETOP	Luva soldável 75 mm	UN	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
320	H311 AGETOP	Luva soldável c/ rosca 25 x 3/4"	UN	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
321	H308 AGETOP	Luva soldável c/ rosca 32 x 1"	UN	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
322	H309 AGETOP	Luva soldável c/ rosca 40 x 1.1/4"	UN	100	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00

323	11520 SINAPI	Maçaneta alavanca, reta simples / oca, cromada, comprimento de 10 a 16 cm, acabamento padrão popular - somente maçanetas	PAR	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
324	1707 AGETOP	Massa corrida acrílica	KG	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
325	1706 AGETOP	Massa corrida PVA	KG	100	R\$ 2,43	R\$ 243,00
326	3841 AGETOP	Massa epóxi caixa de 250 g	UN	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
327	2417 AGETOP	Massa plástica	KG	10	R\$ 10,58	R\$ 105,80
328	H187 AGETOP	Nipel c/ rosca diâmetro 1.1/2"	UN	200	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
329	H188 AGETOP	Nipel c/ rosca diâmetro 1.1/4"	UN	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
330	H189 AGETOP	Nipel c/ rosca diâmetro 1/2"	UN	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
331	H190 AGETOP	Nipel c/ rosca diâmetro 3/4"	UN	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
332	H650 AGETOP	Niple duplo 300 PSI 3/4"	UN	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
333	2795 AGETOP	Parabolt 6,3 mm x 82,5 mm	UN	54	R\$ 0,84	R\$ 45,36
334	2425 AGETOP	Parafuso 12,5 x 130 c/ porca e arruela	UN	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
335	2770 AGETOP	Parafuso auto brocante 4,2x19mm	UN	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
336	2411 AGETOP	Parafuso auto-atarrax., 1/4" x 3/4" c/ arruela	UN	800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
337	3705 AGETOP	Parafuso cabeça abaulada (francês) M16 x 150 mm	UN	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
338	3706 AGETOP	Parafuso cabeça abaulada (francês) M16 x 45 mm	UN	100	R\$ 2,72	R\$ 272,00
339	3959 AGETOP	Parafuso cabeça abaulada (francês) M16 x 70 mm	UN	54	R\$ 3,15	R\$ 170,10
340	2221 AGETOP	Parafuso com bucha S-8	UN	2108	R\$ 0,20	R\$ 421,60
341	2491 AGETOP	Parafuso diâmetro 3/8" – 10 cm	UN	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
342	1866 AGETOP	Parafuso francês 1/2x9 c/ porca	UN	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
343	3704 AGETOP	Parafuso máquina 16x125 mm	UN	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
344	4384 SINAPI	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10	UN	100	R\$ 15,58	R\$ 1.558,00
345	3394 AGETOP	Parafuso p/ bucha S-8	UN	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
346	3393 AGETOP	Parafuso p/ bucha S-6	UN	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
347	3390 AGETOP	Parafuso p/ buchas S-10	UN	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
348	2494 AGETOP	Parafuso p/ ferragens/divisórias	UN	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00

349	3707 AGETOP	Parafuso rosca dupla aço galvanizado 16x150 mm c/ porcas	UN	110	R\$ 11,15	R\$ 1.226,50
350	3821 AGETOP	Parafuso sextavado cabeça lentalha D=1/4" x 5/8"	UN	110	R\$ 0,14	R\$ 15,40
351	3823 AGETOP	Parafuso sextavado D=1/4" x 5/8"	UN	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
352	3822 AGETOP	Parafuso sextavado D=3/8" x 3/4"	UN	110	R\$ 0,20	R\$ 22,00
353	2492 AGETOP	Porca para parafuso 3/8"	UN	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
354	3815 AGETOP	Porca sextavada D=5/16"	UN	50	R\$ 0,08	R\$ 4,00
355	3816 AGETOP	Porca sextavada D=1/4"	UN	50	R\$ 0,06	R\$ 3,00
356	2456 AGETOP	Porta lisa 100x210 m durador / costelo/fuck	UN	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
357	1885 AGETOP	Porta lisa 90x210 m durador / costelo/fuck	UN	10	R\$ 99,44	R\$ 994,40
358	1859 AGETOP	Prego 12x12"	KG	02	R\$ 8,05	R\$ 16,10
359	1860 AGETOP	Prego 15x15	KG	02	R\$ 6,90	R\$ 13,80
360	2427 AGETOP	Prego 17x21	KG	02	R\$ 6,23	R\$ 12,46
361	1861 AGETOP	Prego 18x24	KG	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
362	1863 AGETOP	Prego 18x30	KG	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
363	1862 AGETOP	Prego 19x27	KG	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
364	1865 AGETOP	Prego 22x48	KG	02	R\$ 5,99	R\$ 11,98
365	5065 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 10x10 (7/8 x 17)	KG	05	R\$ 20,31	R\$ 101,55
366	5066 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 12x12	KG	05	R\$ 14,07	R\$ 70,35
367	5063 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 14x18 (1 1/2 x 14)	KG	05	R\$ 12,74	R\$ 63,70
368	20247 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 15x15 (1 1/4 x 13)	KG	05	R\$ 11,82	R\$ 59,10
369	5073 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17x24 (2 1/4 x 11)	KG	05	R\$ 10,88	R\$ 54,40
370	5061 SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18x27 (2 1/2 x 10)	KG	05	R\$ 10,50	R\$ 52,50
371	1892 AGETOP	Prego Galvanizado 18x27 (telheiro)	KG	05	R\$ 19,20	R\$ 96,00
372	2815 AGETOP	Puxador tipo alça ferro cromado 10 cm para porta de correr	UN	30	R\$ 15,29	R\$ 458,70
373	H566 AGETOP	Registro de Esfera diâmetro 2.1/2" (metal)	UN	12	R\$ 302,34	R\$ 3.628,08
374	H558 AGETOP	Registro de Esfera, diâmetro 3/4" (metal)	UN	12	R\$ 24,84	R\$ 298,08
375	6036 SINAPI	Registro de Esfera, PVC, c/ borboleta, c/ rosca externa, de 1/2"	UN	12	R\$ 8,29	R\$ 99,48
376	6031 SINAPI	Registro de Esfera, PVC, com borboleta, com rosca externa, de 3/4"	UN	12	R\$ 9,75	R\$ 117,00

377	6029 SINAPI	Registro de Esfera, PVC, com cabeça quadrada, com rosca externa, 1/2"	UN	12	R\$ 9,85	R\$ 118,20
378	6033 SINAPI	Registro de Esfera, PVC, com cabeça quadrada, com rosca externa, 3/4"	UN	12	R\$ 12,98	R\$ 155,76
379	11672 SINAPI	Registro de Esfera, PVC, com volante, VS, roscável, DN 1 1/2", com corpo dividido	UN	12	R\$ 28,25	R\$ 339,00
380	6017 SINAPI	Registro Gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/4" (ref. 1509)	UN	12	R\$ 46,82	R\$ 561,84
381	H199 AGETOP	Registro Gaveta c/ canopla, diâmetro 1/2"	UN	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
382	H197 AGETOP	Registro Gaveta c/ canopla, diâmetro 1.1/2" - C-50	UN	20	R\$ 67,28	R\$ 1.345,60
383	H200 AGETOP	Registro Gaveta c/ canopla, diâmetro 3/4" - C-50	UN	20	R\$ 30,03	R\$ 600,60
384	H202 AGETOP	Registro Gaveta diâmetro 1.1/2" bruto	UN	20	R\$ 30,72	R\$ 614,40
385	H207 AGETOP	Registro Gaveta diâmetro 2.1/2" bruto	UN	20	R\$ 134,22	R\$ 2.684,40
386	H192 AGETOP	Registro Gaveta diâmetro 3/4" bruto	UN	20	R\$ 13,01	R\$ 260,20
387	H266 AGETOP	Registro de Pressão c/ canopla cromado 1/2"	UN	20	R\$ 32,68	R\$ 653,60
388	H209 AGETOP	Registro de Pressão c/ canopla, diâmetro 3/4"	UN	20	R\$ 32,53	R\$ 650,60
389	11719 SINAPI	Registro de Pressão PVC, soldável, volante simples, de 25 mm	UN	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80
390	6037 SINAPI	Registro de Pressão PVC, soldável, volante simples, de 20 mm	UN	10	R\$ 6,63	R\$ 66,30
391	6010 SINAPI	Registro Gaveta bruto em latão forjado, bitola 1 1/2" (ref. 1509)	UN	10	R\$ 59,11	R\$ 591,10
392	6027 SINAPI	Registro Gaveta bruto em latão forjado, bitola 4" (ref. 1509)	UN	10	R\$ 430,77	R\$ 4.307,70
393	6016 SINAPI	Registro Gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4" (ref. 1509)	UN	10	R\$ 21,76	R\$ 217,60
394	6015 SINAPI	Registro Gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1 1/2" (ref. 1509)	UN	10	R\$ 94,52	R\$ 945,20
395	6005 SINAPI	Registro Gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4" (ref. 1509)	UN	10	R\$ 53,10	R\$ 531,00
396	6006 SINAPI	Registro Gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2" (ref. 1509)	UN	10	R\$ 47,07	R\$ 470,70
397	11670 SINAPI	Registro de Esfera, PVC, com volante, VS, roscável, DN 1/2", com corpo dividido	UN	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
398	3912 AGETOP	Régua com 8 tomadas	UN	20	R\$ 46,55	R\$ 931,00
399	3436 AGETOP	Relê bi metálico regulagem 20 - 32A	UN	04	R\$ 119,00	R\$ 476,00
400	3637 AGETOP	Relê foto elétrico com base	UN	100	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00
401	38393 SINAPI	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	UN	200	R\$ 11,51	R\$ 2.302,00

402	38390 SINAPI	Rolo de lã de carneiro 23 cm (sem cabo)	UN	220	R\$ 25,53	R\$ 5.616,60
403	H539 AGETOP	Sifão flexível universal (sanfonado) PVC para lavatório	UN	507	R\$ 7,00	R\$ 3.549,00
404	H574 AGETOP	Sifão p/ pia 1.1/2" x 2" PVC cromado	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
405	6148 SINAPI	sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório 1 x 1 1/2"	UN	227	R\$ 6,25	R\$ 1.418,75
406	39961 SINAPI	Silicone acético uso geral incolor 280 g	UN	20	R\$ 15,52	R\$ 310,40
407	3444 AGETOP	Tampa cega para condutele de PVC	UN	20	R\$ 1,72	R\$ 34,40
408	3975 AGETOP	Tampa cega plástica 4" x 2" com furo central (para TV/SOM...)	UN	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
409	3450 AGETOP	Tampa cega plástica retangular 4" x 2"	UN	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50
410	4035 AGETOP	Tampa para condutele de PVC para 1 interruptor e 1 tomada	UN	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
411	4033 AGETOP	Tampa para condutele de PVC para 1 tomada	UN	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
412	3452 AGETOP	Tampa para condutele de PVC para 2 interruptores	UN	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
413	3451 AGETOP	Tampa para condutele de PVC para 1 interruptor	UN	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
414	H515 AGETOP	Tanque mármore/granito sintético 1 batedor	UN	02	R\$ 81,50	R\$ 163,00
415	2227 AGETOP	Tarjeta de níquel nº 3	UN	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
416	H228 AGETOP	TE de redução 90 graus soldável 25x20 mm	UN	110	R\$ 2,02	R\$ 222,20
417	H417 AGETOP	TE 90 graus diâmetro 40 mm - (esgoto)	UN	110	R\$ 1,98	R\$ 217,80
418	H304 AGETOP	TE 90 graus soldável, c/ rosca, bolsa central 20x20 x 1/2"	UN	110	R\$ 2,09	R\$ 229,90
419	H302 AGETOP	TE 90 graus soldável, buc. latão, bolsa central 25x25 x 3/4"	UN	110	R\$ 9,75	R\$ 1.072,50
420	H301 AGETOP	TE 90 graus soldável, buc. latão, bolsa central 20x20 x 1/2"	UN	110	R\$ 8,94	R\$ 983,40
421	H305 AGETOP	TE 90 graus soldável c/ rosca, bolsa central 25x25 x 3/4"	UN	110	R\$ 2,86	R\$ 314,60
422	H219 AGETOP	TE 90 graus soldável diâmetro 110 mm	UN	10	R\$ 99,70	R\$ 997,00
423	H220 AGETOP	TE 90 graus soldável diâmetro 20 mm	UN	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
424	H221 AGETOP	TE 90 graus soldável diâmetro 25 mm	UN	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
425	H222 AGETOP	TE 90 graus soldável diâmetro 32 mm	UN	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
426	H223 AGETOP	TE 90 graus soldável diâmetro 40 mm	UN	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
427	H224 AGETOP	TE 90 graus soldável diâmetro 50 mm	UN	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
428	H226 AGETOP	TE 90 graus soldável diâmetro 75 mm	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
429	H229 AGETOP	TE de redução 90 graus soldável 32x25 mm	UN	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00

430	H231 AGETOP	TE de redução 90 graus soldável 50x25 mm	UN	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
431	H233 AGETOP	TE de redução 90 graus soldável 50x40 mm	UN	50	R\$ 16,42	R\$ 821,00
432	H522 AGETOP	TE de redução 90 graus soldável 75x50 mm	UN	50	R\$ 27,76	R\$ 1.388,00
433	7120 SINAPI	TE de redução com rosca, PVC, 90 graus, 3/4 x 1/2", para água fria predial	UN	25	R\$ 4,42	R\$ 110,50
434	7119 SINAPI	TE de redução com rosca, PVC, 90 graus, 1 x 3/4", para água fria predial	UN	11	R\$ 6,45	R\$ 70,95
435	7104 SINAPI	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 25 mm x 20 mm, para água fria predial	UN	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60
436	7136 SINAPI	TE de redução, PVC, soldável, 90 graus, 32 mm x 25 mm, para água fria predial	UN	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
437	H300 AGETOP	TE redução 90 graus c/ buc. latão, bolsa central 25x25 x 1/2"	UN	50	R\$ 7,81	R\$ 390,50
438	H234 AGETOP	TE redução 90 graus c/ rosca na bolsa central 25x25 x 1/2"	UN	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50
439	H411 AGETOP	TE sanitário diâmetro 100x100 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
440	H413 AGETOP	TE sanitário diâmetro 100x50 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50
441	H414 AGETOP	TE sanitário diâmetro 100x75 mm - (esgoto)	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
442	H418 AGETOP	TE sanitário diâmetro 50x50 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
443	H416 AGETOP	TE sanitário diâmetro 75x75 mm (esgoto)	UN	50	R\$ 12,62	R\$ 631,00
444	3464 AGETOP	Terminal de pressão 16 mm ²	UN	10	R\$ 2,77	R\$ 27,70
445	3465 AGETOP	Terminal de pressão de 2,5 mm ²	UN	10	R\$ 0,25	R\$ 2,50
446	3468 AGETOP	Terminal de pressão de 4,0 mm ²	UN	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
447	2050 AGETOP	Tinta à base de verniz poliuretano	L	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
448	7287 SINAPI	Tinta a óleo brilhante para madeira e metais	GL	50	R\$ 73,58	R\$ 3.679,00
449	7355 SINAPI	Tinta acrílica premium, cor branco fosco	GL	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
450	2072 AGETOP	Tinta admiral esmalte Sumaré / Rekomar FBR Renner (amarelo/azul/verde) ou equivalente	L	50	R\$ 30,09	R\$ 1.504,50
451	2055 AGETOP	Tinta esmalte	L	468	R\$ 26,57	R\$ 12.434,76
452	2051 AGETOP	Tinta látex acrílica – semibrilho	L	3.276	R\$ 18,36	R\$ 60.147,36
453	7344 SINAPI	Tinta látex PVA premium, cor branca	GL	50	R\$ 64,40	R\$ 3.220,00
454	35691 SINAPI	Tinta látex PVA standard, cor branca	GL	50	R\$ 14,13	R\$ 706,50
455	2052 AGETOP	Tinta PVA látex	L	3.006	R\$ 13,61	R\$ 40.911,66

456	3475 AGETOP	Tomada hexagonal 2P + T - 10A - 250V	UN	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
457	3477 AGETOP	Tomada hexagonal 2P + T - 20A - 250V	UN	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
458	11762 SINAPI	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2" ou 3/4" (ref. 1153)	UN	55	R\$ 47,40	R\$ 2.607,00
459	13418 SINAPI	Torneira cromada curta sem bico para tanque, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref. 1140)	UN	55	R\$ 13,24	R\$ 728,20
460	11772 SINAPI	Torneira cromada de mesa para cozinha bica móvel com arejador 1/2" ou 3/4" (ref. 1167)	UN	55	R\$ 80,45	R\$ 4.424,75
461	13415 SINAPI	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref. 1193)	UN	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
462	36792 SINAPI	Torneira cromada de parede longa para lavatório (ref. 1178)	UN	20	R\$ 131,21	R\$ 2.624,20
463	11773 SINAPI	Torneira cromada de parede para cozinha bica móvel com arejador 1/2" ou 3/4" (ref. 1168)	UN	54	R\$ 76,80	R\$ 4.147,20
464	13417 SINAPI	Torneira cromada sem bico para tanque 1/2" ou 3/4" (ref. 1143)	UN	20	R\$ 29,15	R\$ 583,00
465	7604 SINAPI	Torneira cromada sem bico para tanque, padrão popular, 1/2" ou 3/4" (ref. 1126)	UN	20	R\$ 12,62	R\$ 252,40
466	11829 SINAPI	Torneira de boia convencional para caixa d'água, 1/2", com haste e torneira metálicos e balão plástico	UN	20	R\$ 17,88	R\$ 357,60
467	11830 SINAPI	Torneira de boia convencional para caixa d'água, 3/4", com haste e torneira metálicos e balão plástico	UN	20	R\$ 19,33	R\$ 386,60
468	H484 AGETOP	Torneira de jardim diâmetro 1/2 e 3/4" c/ bico	UN	50	R\$ 24,56	R\$ 1.228,00
469	H237 AGETOP	Torneira de mesa p/ lavatório diâmetro 1/2"	UN	50	R\$ 32,32	R\$ 1.616,00
470	H696 AGETOP	Torneira de mesa para pia diâmetro 1/2 - bica móvel	UN	180	R\$ 54,41	R\$ 9.793,80
471	3481 AGETOP	Trilho ou suporte para p/ borne terminal	M	03	R\$ 9,39	R\$ 28,17
472	H631 AGETOP	Tubo de despejo p/ válvula (pia/tanque)	UN	50	R\$ 5,76	R\$ 288,00
473	H241 AGETOP	Tubo de ligação PVC cromado de 1.1/2"	UN	90	R\$ 18,76	R\$ 1.688,40
474	H579 AGETOP	Tubo de ligação PVC de 1.1/2"	UN	50	R\$ 9,42	R\$ 471,00
475	9841 SINAPI	Tubo PVC, Série R, DN 100 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	MT	05	R\$ 22,63	R\$ 113,15
476	20067 SINAPI	Tubo PVC, Série R, DN 40 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	MT	05	R\$ 7,90	R\$ 39,50
477	20068 SINAPI	Tubo PVC, Série R, DN 50 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	MT	05	R\$ 9,85	R\$ 49,25
478	9839	Tubo PVC, Série R, DN 75 mm, para	MT	05	R\$ 12,92	R\$ 64,60

	SINAPI	esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)				
479	9867 SINAPI	Tubo PVC, soldável, DN 20 mm, água fria (NBR 5648)	MT	05	R\$ 1,94	R\$ 9,70
480	9868 SINAPI	Tubo PVC, soldável, DN 25 mm, água fria (nbr-5648)	MT	10	R\$ 2,49	R\$ 24,90
481	9869 SINAPI	Tubo PVC, soldável, DN 32 mm, água fria (NBR 5648)	MT	05	R\$ 5,59	R\$ 27,95
482	9875 SINAPI	Tubo PVC, soldável, DN 50 mm, para água fria (NBR 5648)	MT	05	R\$ 9,32	R\$ 46,60
483	H284 AGETOP	Tubo soldável p/ esgoto, diâmetro 100 mm	M	05	R\$ 9,13	R\$ 45,65
484	H285 AGETOP	Tubo soldável p/ esgoto, diâmetro 40 mm	M	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20
485	H286 AGETOP	Tubo soldável p/ esgoto, diâmetro 50 mm	M	20	R\$ 5,94	R\$ 118,80
486	H283 AGETOP	Tubo soldável p/ esgoto, diâmetro 75 mm	M	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
487	H269 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 20 mm	M	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
488	H249 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 32 mm	M	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
489	H242 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 110 mm	M	45	R\$ 56,97	R\$ 2.563,65
490	H248 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 25 mm	M	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
491	H244 AGETOP	Tubo soldável PVC marrom, diâmetro 50 mm	M	10	R\$ 10,05	R\$ 100,50
492	9901 SINAPI	União PVC, roscável 1 e 1/2", água fria predial	UN	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
493	9892 SINAPI	União PVC, roscável 1/2", água fria predial	UN	10	R\$ 4,23	R\$ 42,30
494	9896 SINAPI	União PVC, roscável, 1 1/4", água fria predial	UN	10	R\$ 22,98	R\$ 229,80
495	9899 SINAPI	União PVC, roscável, 3/4", água fria predial	UN	10	R\$ 7,61	R\$ 76,10
496	H654 AGETOP	União s/ bronze preta 3/4" NPT 300 LBS	UN	10	R\$ 49,30	R\$ 493,00
497	H270 AGETOP	União soldável diâmetro 20 mm	UN	45	R\$ 5,04	R\$ 226,80
498	H271 AGETOP	União soldável diâmetro 25 mm	UN	40	R\$ 5,95	R\$ 238,00
499	H255 AGETOP	União soldável diâmetro 50 mm	UN	40	R\$ 23,11	R\$ 924,40
500	H710 AGETOP	Válvula de descarga Hidra/Docol (base e acabamento cromado antivandalismo para P.N.E)	UN	30	R\$ 353,38	R\$ 10.601,40
501	H602 AGETOP	Válvula de retenção vertical 2.1/2"	UN	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
502	38643 SINAPI	Válvula em metal cromado para lavatório, 1" sem ladrão	UN	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
503	6157 SINAPI	Válvula em metal cromado para pia americana 3. 1/2 x 1.1/2"	UN	50	R\$ 34,43	R\$ 1.721,50
504	37588 SINAPI	Válvula em metal cromado para tanque, 1.1/2" sem ladrão	UN	50	R\$ 18,03	R\$ 901,50

505	H653 AGETOP	Válvula esférica latão 3/4"	UN	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
506	H652 AGETOP	Válvula latão P-13 nova 3/4"	UN	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
507	H261 AGETOP	Válvula p/ lavatório PVC 1"	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
508	H263 AGETOP	Válvula p/ tanque PVC	UN	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
509	H262 AGETOP	Válvula p/ pia tipo americana, diâmetro 3.1/2" (metálica)	UN	50	R\$ 42,65	R\$ 2.132,50
510	H514 AGETOP	Válvula p/ tanque cromado, diâmetro 1" sem ladrão	UN	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
511	H264 AGETOP	Vaso sanitário	UN	20	R\$ 83,95	R\$ 1.679,00
512	H513 AGETOP	Vaso sanitário com caixa acoplada com duplo acionamento	UN	10	R\$ 184,11	R\$ 1.841,10
513	H712 AGETOP	Vaso sanitário para P.N.E. com caixa acoplada com duplo acionamento	UN	10	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
514	3810 AGETOP	Vergalhão rosca total D=5/16	M	10	R\$ 3,92	R\$ 39,20
515	N/A	Pilha AA não recarregável 1.6 V	UN	4.300	R\$ 2,83	R\$ 12.169,00
516	N/A	Pilha AAA não recarregável 1.5 V	UN	5.400	R\$ 2,97	R\$ 16.038,00
517	N/A	Pilha média C não recarregável 1.5 V	UN	1.240	R\$ 11,03	R\$ 13.677,20
518	N/A	Pilha A23 - 12 V para controle remoto de portão eletrônico	UN	280	R\$ 4,49	R\$ 1.257,20
519	N/A	Bateria tipo zinco - manganês alcalina - 6LR61 - 9V	UN	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
520	N/A	Bateria LR41 - AG3	UN	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
521	N/A	Bateria CR2032 - lithium 3V	UN	480	R\$ 3,82	R\$ 1.833,60
522	N/A	Bateria NI - MH 600 MAH 2,4V (para telefone sem fio)	UN	65	R\$ 35,04	R\$ 2.277,60

3.1.1. DO DEVER DE REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO

EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Em atenção ao disposto no

art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, c/c art. 7º, 10 e 11 da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM, considerando que: **a)** nas licitações em que o objeto seja itens de contratação **cujo valor individual de todos os itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

3.2. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação de Patrimônio e

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, em consulta aos preços referenciados no Relatório de Preços de Insumos SINAPI/Dezembro 2019 e na Tabela da AGETOP/GOINFRA 140 - Custos de Insumos Materiais /Abril 2019 – Desonerada, respeitado o valor máximo unitário de cada item, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e em observância as exigências contidas no art. 5º, § 1º, alínea “b” da IN 010/2015 do TCM/GO.

3.3. Os produtos constantes dos itens 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521 e 522 não são referenciados por nenhum dos sistemas referenciais de custos, cujo preço estimado foi apurado em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, considerando-se a média aritmética de preços de cada item, fundamentado em orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3.4. Consoante o valor unitário e global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexados aos autos, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 812.533,10 (oitocentos e doze mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

4.1. Os produtos/materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 3.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às especificadas e que dificultem sua distribuição.

4.2. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo ser de boa qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, bem como possuírem certificação do INMETRO e Selo Procel, no que couber.

4.3. Os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com o prazo de validade remanescente não inferior à 06 (seis) meses.

4.4. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos/materiais expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto ofertado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das Propostas é o de **Menor Preço por Item**.

5.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos produtos/materiais especificados no subtópico 3.1 deste Termo, visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção dos órgãos descritos no subtópico 1.1 deste Termo, conforme tabelas de destinação dos produtos/materiais anexadas aos autos.

7.2. A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. O quantitativo requerido é apenas uma estimativa, e foi obtido a partir de levantamento de consumo ajustado entre a Coordenação de Patrimônio e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos vinculados, considerando o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

8.2. A destinação dos produtos/materiais está demonstrada nas tabelas constantes dos autos, por cada órgão informado.

8.3. As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado dos órgãos descritos no subtópico 1.1, vinculados a Secretaria/Fundo

Municipal de Saúde, não estando o Fundo Municipal de Saúde obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

8.4. Desta forma, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de produtos/materiais, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde, a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

8.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos/materiais indicados no subtópico 3.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de consumo de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita ao Fundo Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto/material específico a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

8.6. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

8.7. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os produtos/materiais a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

10. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS A SEREM OBSERVADOS

10.1. Para elaboração do processo de aquisição dos produtos/materiais especificados neste Termo, deverão ser observadas as seguintes legislações, Instruções e Resoluções, visando garantir a aplicação dos princípios legais inerentes e obrigatórios à Administração Pública em suas aquisições. São elas:

- a) **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores**; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- b) **Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) **Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014**: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) **Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007**: Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**aplicação por analogia nas disposições que couberem**);
- e) **Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015**: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

-
- f) **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- g) **Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000**: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- h) **Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017**: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;
- i) **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- j) **Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014**: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- k) **Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018**: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- l) **Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal;
- m) **Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios;
- n) **Instrução Normativa nº 010 de 09 de dezembro de 2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**: Dispõe sobre a formalização e apresentação dos instrumentos de planejamento governamental – PPA, LDO e LOA, das licitações e contratos,

dos atos de pessoal – concursos, admissões, aposentadorias e pensões e dos relatórios da LRF, referentes ao exercício de 2016 e seguintes.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos/materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) não atendam às características mínimas dos produtos/materiais objeto deste Termo;
- c) não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos/materiais objeto deste Termo.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

12.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão

- GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

12.3. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

12.4. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos/materiais, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

12.5. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

12.6. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos/materiais solicitados no prazo fixado no subtópico 12.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

12.7. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos/materiais poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

12.8. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

12.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

12.10. Os produtos/materiais deverão ser fornecidos devidamente embalados e a Contratada deve adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

12.11. Os produtos/materiais serão recebidos:

12.11.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.11.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

12.12. O recebimento dos produtos/materiais será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal da Ata/Contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada a Ata/Termo Contratual.

12.13. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

12.14. Ocorrendo a rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

12.15. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

12.16. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos/materiais para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

12.17. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações legais, o Contratante deverá:

- 14.1.1.** Receber os produtos/materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 14.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e do prazo de validade;
- 14.1.4.** Devolver os produtos/materiais caso não atenda as exigências da Ata/Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;
- 14.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos/materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 14.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos/materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais;
- 14.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos/materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 14.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a

regularidade da Contratada;

14.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

15.1.1. Entregar os produtos/materiais contratados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Entregar os produtos/materiais contratados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, localizado na Rua Paraná nº 210 – Bairro Nossa Sra. de Fátima, Catalão - GO, CEP. 75.709-220, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

15.1.3. Entregar os produtos/materiais em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal, que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

15.1.4. Entregar os produtos/materiais rigorosamente com a mesma especificação daqueles constantes deste Termo e/ou da Proposta de Preços vencedora e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

15.1.5. Entregar os produtos/materiais acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e ao prazo de validade, quando for o caso;

15.1.6. Fornecer os produtos/materiais definidos neste Termo, de primeira qualidade, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

15.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/material com avarias ou defeitos;

15.1.8. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos produtos/materiais, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

-
- 15.1.9.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata de Registro de Preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 15.1.10.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
- 15.1.11.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos/materiais para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 15.1.12.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- 15.1.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos/materiais objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 15.1.14.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;
- 15.1.15.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.
- 15.1.16.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos

comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

15.1.17. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;

15.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;

15.1.19. Credenciar junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

15.1.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

15.1.21. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

15.1.22. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

15.1.23. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas;

15.1.24. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

15.1.25. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.26. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido

fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

15.1.27. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

15.1.28. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.29. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

15.1.30. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

15.1.31. Não caucionar ou utilizar a Ata/Contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

15.1.32. Fornecer novamente, às suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos/materiais que vierem a ser recusados e, caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

15.1.33. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante relativas ao fornecimento;

15.1.34. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços/Contrato, o valor de cada produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

15.1.35. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;

15.1.36. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

16.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270.

16.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações consignadas no Orçamento Anual, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida

de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A execução da Ata/Contrato, bem como o fornecimento, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

18.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e da Ata/Contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

18.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.5. Caberá ao Gestor da Ata observar durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

18.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 19 de fevereiro de 2020.

Solicitado por:

Márcia Elias Rosa

Coordenadora de Patrimônio e Manutenção

Elaborado por:

Carlos Estevão Galvão
Mat. 102239

Aprovado por:

Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde